

XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 2013.

As duas mortas do Brasil: Inquisição e heresia judaizante no Brasil - séculos XVI-XVIII.

Angelo Adriano Faria de Assis.

Cita:

Angelo Adriano Faria de Assis (2013). *As duas mortas do Brasil: Inquisição e heresia judaizante no Brasil - séculos XVI-XVIII*. XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-010/316>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

**XIV Jornadas
Interescuelas/Departamentos de Historia
2 al 5 de octubre de 2013**

ORGANIZA:

Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras

Universidad Nacional de Cuyo

Número de la Mesa Temática: 39

Título de la Mesa Temática: Religión, poder, territorio y representaciones en Iberoamérica

Apellido y Nombre de las/os coordinadores/as: Josefina Schenke (UC de Chile - Universidad Alberto Hurtado, Chile) y María Andrea Nicoletti (CONICET/IIDyPCa-UNRN y GERE-UBA)

AS DUAS MORTAS DO BRASIL:

Inquisição e heresia judaizante no Brasil – séculos XVI-XVIII

Angelo Adriano Faria de Assis

Universidade Federal de Viçosa (Minas Gerais – Brasil)

angeloassis@ufv.br

A história da intolerância religiosa se fez presente no mundo ibérico desde os fins da Idade Média e durante toda a Modernidade. Teve, como ponto forte, a perseguição aos suspeitos de manter comportamento considerado pouco fiel às normas católicas e, por isso, perseguidos pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição. Atingiu, em especial, os cristãos-novos – judeus convertidos e seus descendentes -, vistos como praticantes ocultos do judaísmo proibido – criptojudeus, como eram denominados. Mas não só: bígamos, práticas sexuais desviantes, feitiçarias, ofensas aos símbolos cristãos, entre outros abusos considerados heresia aos olhos da Igreja, foram denunciados aos representantes da Inquisição, gerando processos e condenações que, no limite, poderiam chegar à fogueira.

As Inquisições ibéricas foram, sem dúvida, a principal instituição a zelar pela boa norma cristã e perseguir aqueles considerados detratores do catolicismo. Mantiveram-se em funcionamento desde 1478, na Espanha, e em 1536, em Portugal, e só foram abolidas em 1821, em Portugal e, na Espanha, em 1834, em consequência das revoluções liberais que varreram a Europa no início do Oitocentos, e que na América, catapultaram os movimentos de independência das suas antigas colônias – Argentina e Brasil aí incluídos. Ao todo, contabilizando Espanha e Portugal, o Santo Ofício perpetuou uma longa noite de exclusão e intolerância, funcionando na Ibéria e seus domínios por pouco mais de três séculos e meio – 356 anos, para ser mais exato. Milhares de documentos, aí inseridos processos, denúncias e confissões sobre o comportamento religioso nos domínios ibéricos foram reunidos pela Inquisição. Só o tribunal português possui mais de quarenta mil processos em seu acervo, o que demonstra a força e onipresença desta instituição na Modernidade ibérica.

Esta intolerância mostrava-se, contudo, uma questão tardia, se comparada ao quadro de instabilidade religiosa vivenciado há tempos em outros cantos da Europa. Durante séculos, o convívio entre judeus, mouros e cristãos mostrou-se harmônico na região, enquanto por toda o Velho Continente, em épocas, lugares e por motivos diferenciados, ocorreram perseguições religiosas que levaram a sucessivas expulsões de não-cristãos de variados espaços. Enquanto isso, a Ibéria era conhecida como *Seppharad*, terra das três religiões, onde os conflitos, quando ocorriam, eram esparsos e de menor gravidade.

Em fins do século XIV, contudo, o quadro de relativa harmonia vivenciado na região mudaria, com o início de perseguições e violências aos judeus que, a partir da

Catalunha, em 1391, espalhar-se-iam por toda a Espanha. Um século depois, em 1492, com o final do processo de Reconquista levada a cabo pelos Reis Católicos Isabel e Fernando, os judeus acabariam expulsos do reino, implantando-se o monopólio do catolicismo. Obrigados a partir de imediato, deixariam para trás muitos de seus bens, abandonados ou vendidos a preços insignificantes. Muitos partiram apenas com as roupas do corpo, quando muito, levando as chaves das portas das casas, que guardavam como lembrança dos tempos idos. A longa fronteira seca e a proximidade com Portugal fizeram com que muitos destes judeus escolhessem a Lusitânia como nova morada e oportunidade de recomeçar a vida. Era, para muitos deles, o caminho mais fácil, a viagem mais breve, a realidade mais parecida com aquela que viveram na Espanha, posto que as duas comunidades tinham muitas semelhanças e proximidades, fruto de um convívio e de contatos que já duravam muito tempo.

Assim, apesar das limitações impostas para a entrada de judeus, sendo estipulado um número baixo de famílias autorizadas a permanecer nos domínios lusos, muitos escolheram migrar para Portugal, juntando-se à já considerável comunidade judaica que lá se concentrava, permitindo as continuidades com a cultura e práticas dos judeus do outro lado da fronteira. Afinal, hebreus de Portugal e Espanha há séculos mantinham relações comerciais e de conhecimento, mantendo elementos comuns em suas realidades cotidianas. Estima-se que, com a entrada dos judeus espanhóis, tenha chegado a cerca de cem ou cento e cinquenta mil o número de seguidores da Torá que habitavam a Lusitânia. Percentagem significativa, é bom dizer: numa população que tocava a margem de um milhão de pessoas, representavam por volta de dez a quinze por cento do total de habitantes – quantia impressionante mesmo se comparada aos números de presença judaica em nações na contemporaneidade. Só esta cifra já dá conta da importância que significavam para o reino: estavam presentes em praticamente todos os espaços da sociedade, envolvidos com os principais negócios, influenciando na política, no desenvolvimento de novas técnicas de produção, no comércio e nos negócios em geral, no processo de expansão marítima então vivenciado pelos lusitanos, atuando em funções que exigiam homens letrados, falantes de várias línguas e bem formados. Tornavam-se, enfim, mão-de-obra indispensável para os interesses mercantis e expansionistas do reino.

Porém, os acordos entre as Coroas em prol do casamento do rei luso com a infanta hispânica levariam os judeus ibéricos a uma segunda diáspora: poucos anos passados da expulsão da Espanha, já em 1496, ver-se-iam mergulhados em novo drama.

Pressionado pelos Reis Católicos, o monarca luso, interessado em garantir os benefícios oriundos do matrimônio com a herdeira de Espanha, decretaria a expulsão dos judeus e mouros forros do território, dando um prazo de dez meses para que partissem. Ao longo deste tempo, contudo, ciente do papel que os judeus representavam, tentava convencê-los a adotar o cristianismo para ganhar o direito legal de permanecerem em Portugal, seja através de meios pacíficos, vantagens financeiras ou de práticas de violência, fosse física ou psicológica. Exemplo desta última opção foi o sequestro de crianças judias para serem entregues e criadas por famílias cristãs, levando muitos pais judeus a, em medida desesperada, preferir assassinar os próprios filhos e matarem-se em seguida do que os entregarem para que fossem educados na fé católica.

Passados os dez meses de prazo, os judeus que não aceitaram a conversão à Lei de Cristo acabaram reunidos em Lisboa, de onde seguiriam em direção a outros destinos. Porém, ao invés de autorizar a partida nas embarcações que deixavam o reino no caminho para outras bandas, o que se viu foram religiosos estrategicamente espalhados pela multidão aglomerada nos portos a aspergirem água benta na multidão, transformando os judeus oficialmente em cristãos. Ou melhor, cristãos-novos, ou neoconversos, para que fossem diferenciados dos chamados cristãos puros, de origem, denominados cristãos velhos. Assim implantava-se o monopólio católico em Portugal, pondo fim à época de liberdade religiosa que teve vigência por séculos na Lusitânia.

Ciente, todavia, de que o batismo forçado, unicamente, não transformava, na prática, os antigos judeus em cristãos, o monarca decretou leis que proibiam qualquer tipo de perseguição religiosa, permitindo aos judeus um período de adaptação à nova situação que, na prática, funcionaria por cerca de quatro décadas, até a implantação do Tribunal do Santo Ofício. Esperava-se que, neste espaço de tempo, os antigos judeus se acostumassem e dedicassem sinceridade de fé ao catolicismo, tendo as novas gerações de neoconversos nascidas e criadas dentro nas normas e práticas cristãs, ficando o judaísmo cada vez mais esquecido e distanciado no tempo. Todavia, embora alguns cristãos-novos, de fato, tenham tentado a conversão sincera às leis de Cristo, uma parcela considerável continuou a buscar na tradição judaica o seu refúgio de fé. Que fique claro, a real entrega ao catolicismo ou a manutenção do judaísmo proibido foi questão pessoal, que variou de intensidade e prática em cada cristão-novo. Ou seja: quando mais perto do período de livre crença e do momento de conversão forçada, maiores as probabilidades de manutenção judaica consciente pelos cristãos-novos. Com o passar do tempo, muitas das práticas judaicas são abandonadas ou vão perdendo o seu

sentido original, desconhecendo os cristãos-novos seus reais significados para a tradição da Antiga Lei. Para os cristãos velhos e para a Igreja, no entanto, não raro os neoconvertos eram vistos de forma homogênea, como se mantivessem todos os costumes judaicos e vivessem em desunião com a Igreja. Por isto transformaram-se em motivo primeiro para a instauração da Inquisição em Portugal.

Assim, o Tribunal do Santo Ofício é fruto, em grande parte, da considerada pouca convicção e entrega religiosa dos antigos judeus ao catolicismo, mantendo práticas e crenças dos antepassados. Embora proibida a existência de sinagogas, de rabinos instituídos, da circulação e posse de livros judaicos, a manifestação de qualquer tipo de crença ou elemento que fizesse referência à lei mosaica, o fato é que os antigos judeus - agora cristãos-novos - continuavam, em grande parte, a lutar pelo direito de manter, mesmo que de modo secreto, a fé dos antepassados. Por sua vez, estas suspeitas generalizadas de judaísmo oculto - o criptojudaísmo - acabariam por justificar e servir como combustível para a criação da Inquisição portuguesa. Como não poderia deixar de ser, os cristãos-novos, vistos, de forma generalizada, como suspeitos de judaizar em segredo, ver-se-iam apontados como ameaça mais forte à pureza cristã e acabariam, em desdobramento, por se tornar as principais vítimas da Inquisição. Embora vários tribunais tenham sido estabelecidos em Portugal, apenas quatro acabariam estruturados e funcionariam na longa duração: Goa (o único fora de Portugal), Coimbra, Évora e Lisboa, este último, responsável pelos domínios atlânticos, a exemplo do Brasil.

O aumento das perseguições no reino e o medo de ser alcançado pelo Santo Ofício levaria muitos portugueses, não poucos deles cristãos-novos, a migrarem para regiões cada vez mais distantes e (supostamente) livres da presença do Santo Ofício - Ilhas Atlânticas, África, Norte da Europa, Índia, China, Japão, Brasil. Este último, iniciava seu processo efetivo de colonização em momento próximo àquele em que é instaurada a Inquisição em Portugal. Como consequência, rapidamente transformar-se-ia num dos destinos preferidos de migração. O advento da indústria açucareira, por sua vez, incentivaria e seria incentivado por estas levas de migração - cristãos-novos à frente -, que investiam na produção e comércio do “ouro branco. Em poucas décadas, boa parte dos engenhos e da máquina produtiva açucareira já estava em mãos neoconvertas, o que corrobora a integração destes na sociedade brasileira bem como a força e influência do grupo neoconverso na economia, sociedade e cotidiano coloniais.

Muitos dos portugueses que vieram para a América a partir de 1500, eram convertos de primeira hora, preocupados em buscar um lugar mais seguro para viver,

sem as perseguições e temores impostos pela Inquisição e seus seguidores. O Brasil tornou-se, assim, dos principais destinos destes criptojudéus. Aqui na América como lá na Ibéria, muito deles continuaram secretamente a manter crenças, costumes, práticas, comportamentos e ideologias das religiões que foram obrigados a abandonar. Miscigenaram-se com os cristãos velhos, através de casamentos mistos. Ocuparam posições de destaque na economia e na sociedade: eram religiosos, senhores de engenho, produtores agrícolas, comerciantes, onzeneiros, professores, médicos, tratantes, traficantes de escravos, coletores de impostos, enfim, ocupavam praticamente todos os espaços e funções da vida colonial, homens fundamentais para a estratégia colonizatória portuguesa na região (ASSIS, 2011).

Desta forma, a América portuguesa, em seu primeiro século de colonização, vivenciou período de harmonia religiosa se comparado ao que ocorria no Portugal continental, onde as pressões inquisitoriais já se faziam sentir e os autos-de-fé se repetiam desde os anos 1540. No trópico, sem a presença estruturante do Santo Ofício, os problemas que afligiam a população eram outros: invasões de piratas, ameaças de ataques de indígenas, animais selvagens e doenças desconhecidas para os europeus, carência de víveres, as dificuldades para o deslocamento interno, a longa distância da metrópole... Da mesma forma, a falta de uma presença mais efetiva da Igreja e de seus representantes permitia que comportamentos suspeitos fossem praticados sem o mesmo cuidado em manter segredo que ocorria no reino. A falta de privacidade na colônia corroborava para tal. Sabia-se de tudo o que ocorria, fosse por testemunhar o cotidiano dos parentes, vizinhos e conhecidos, fosse pelo costume do “ouvi dizer”, quando a vida de todos, inclusive desconhecidos, ganhava destaque e virava assunto nas conversas e comentários do dia-a-dia.

O quadro de exceção vivenciado pela proibição de livre crença e pelas dificuldades do viver em colônias, que, não raro, fazia com que o homem da casa muitas vezes estivesse ausente por períodos longos, acabaria, no entanto, por agigantar o papel desempenhado pelas mulheres. Foram, sem dúvida, as grandes divulgadoras do judaísmo proibido, repassando-o aos filhos, no segredo do lar, enquanto arrumavam a casa, preparavam os alimentos, cuidavam da educação e ensinavam as primeiras letras às crianças, dividindo-se entre tomar conta da rotina da casa e catequisar as novas gerações no conhecimento e respeito à lei dos antepassados. Anita Novinsky traça um panorama do papel das mulheres e das residências para a manutenção e sobrevivência judaicas:

proibida a sinagoga, a escola, o estudo, sem autoridades religiosas, sem mestres, sem livros, o peso da casa foi grande. A casa foi o lugar do culto, a casa tornou-se o próprio Templo. No Brasil Colonial, como em Portugal, somente em casa os homens podiam ser judeus. Eram cristãos para o mundo e judeus em casa. Isso teria sido impossível sem a participação da mulher (NOVINSKY, 1995: 549-555)

Baluartes deste resistência ao catolicismo dominante, tornaram possível a sobrevivência judaica, se não em seu modelo tradicional, ao menos em objectivos mínimos, que ganhavam novas características e leituras. Judaísmo este, em muitos sentidos, repleto da experiência feminina:

Um judaísmo, oculto, adaptado, restrito às suas – quase sempre – poucas possibilidades, vitimado pelas perseguições oficiais e pela impossibilidade de demonstrações públicas; enfim, o judaísmo que se tornara possível – criptojudaísmo –, de “portas a dentro”, realizado no silêncio e na discrição do ambiente familiar, tendo o lar, em sua pouca privacidade, como principal espaço de ocorrência, e as mulheres – elevadas à posição de mães-educadoras-*rabis* –, como grandes divulgadoras e sacerdotisas deste judaísmo oculto. Desta forma, sobrevivia a religião judaica às proibições sofridas através da manutenção de alguns costumes significativos desta resistência, tais como: guarda do sábado; comemoração da Páscoa; cerimônias religiosas fúnebres próprias dos judeus; preparação de alimentos típicos e respeito às interdições alimentares; juramentos ao modo dos judeus; celebrações de festas; realização de jejuns; bênçãos e orações judaicas; desprezo aos símbolos católicos; leitura da Torah e do Alvará dos Macabeus, e realização de *esnoga* (ASSIS, 2012: 16).

Aos olhos da Inquisição, esta nova dimensão do papel representado pela figura feminina na disseminação judaica não passaria despercebido. Muitas mulheres seriam alcançadas pelo Santo Ofício, seja por confissões ou denúncias, sendo algumas dentre elas processadas por criptojudaísmo. No que diz respeito ao Brasil, duas mulheres seriam processadas e condenadas ao braço secular, ou seja, à fogueira, por culpas de judaísmo. A primeira delas, moradora da Bahia, seria fortemente acusada e presa durante a primeira visitaç o do Santo Ofício ao Brasil, entre 1591 e 1595. A segunda, já entrado o século XVIII, acabaria denunciada e presa na Paraíba. Ambas seriam enviadas à Lisboa e teriam destinos tragicamente parecidos, mas carregados de dramas pessoais específicos. No espaço deste artigo, cabe-nos uma pequena apresentação destes processos através da análise e estudo destes casos. Que fique claro, trata-se, apenas, dos casos limite, em que os processos terminaram com a pena máxima. Um sem-número de

outras mulheres tiveram suas vidas vigiadas e suas histórias relatadas à Inquisição e seus representantes, a dar-nos mostra da intolerância e do medo que circundavam a sociedade colonial.

Natural da região da Serra da Estrela, perto da fronteira com a Espanha, Ana Rodrigues fazia parte da primeira geração de cristãos-novos nascidos de pais judeus batizados em pé, ou seja, convertidos à força ao catolicismo. Embora criada em lar oficialmente cristão, recebera dos pais e familiares, que nasceram e foram criados como judeus antes do decreto português de expulsão. Aprendera, desde a mais tenra infância, a história de seu povo, e que deveria manter em segredo os hábitos e crenças da Antiga Fé. Viera do reino em 1557, junto com os filhos e o marido Heitor Antunes, que acabaria por se tornar um dos homens de confiança do governador-geral Mem de Sá. Acabariam por se fixar no Recôncavo da Bahia, em Matoim, onde construiriam engenho de açúcar. No Brasil tiveram mais filhos, seriam sete ao todo, e depois conseguiriam genros e noras de sangue puro e das melhores famílias (menos para um, que permaneceu solteiro).

Heitor era ainda uma espécie de rabino improvisado da comunidade judaizante da região, aconselhando nas questões de fé e nos problemas do dia-a-dia. Era cavaleiro d'el rey, e dizia-se, com orgulho, descendente direto dos Macabeus bíblicos, família de sacerdotes e guerreiros que defenderam o Templo de ataques no século II a.C., permitindo aos judeus a liberdade de crenças e costumes. Construíra, para além, uma sinagoga clandestina em suas terras – a sinagoga ou esnoga de Matoim – que funcionou por cerca de trinta anos. Quando Heitor morreu, seria enterrado `moda judaica, em terra vigem, e seus filhos e esposa tomariam conta da esnoga, tornando-se Ana espécie de “rabi” dos criptojudeus do Recôncavo. Era conhecida, junto com as filhas, como as “macabeias”, posto que a ascendência de que se vangloriava Heitor era agora usado, em forma de chacota, para ofender as mulheres do clã. O epíteto de que tanto se orgulhava transformou-se em adjetivo ofensivo para delatar as práticas judaizantes das mulheres da família. E as “macabeias de Matoim seriam seguidamente apontadas como seguidoras da Antiga Lei.

Muito se falava em voz geral e fama pública do judaísmo da matriarca e das filhas. Seriam denunciadas de manter dietas e jejuns alimentares; ter cuidados especiais na preparação de refeições e nos sepultamentos e realização de lutos à moda dos judeus; de guardar os sábados (*shabat*); de possuir e ler livros sagrados; de celebrar a Páscoa e celebrar outras festas do calendário judaico; de fazer bênçãos, orações e juramentos ao

modo hebraico; de manter superstições contra o mau-olhado; limpar as residências segundo o costume judeu, além da adoção de práticas e costumes judaicos variados no cotidiano, tornados mais pontuais ou fluidos a cada nova geração da família.

Ana Rodrigues seria uma das pessoas mais denunciadas (e a mais acusada dentre as mulheres) da primeira visitação da Inquisição ao Brasil. Presa, acabaria enviada à Lisboa para maiores averiguações e andamento de seu processo. De idade já bastante avançada – tinha mais de oitenta anos e saúde bastante precária –, morreria no cárcere, poucas semanas após sua chegada. O processo contra ela, contudo, teria seguimento. Passados mais de dez anos, seria considerada culpada e teria os ossos desenterrados, por não serem dignos, de acordo com a moral dos inquisidores, de permanecerem junto a ossadas de fiéis cristãos, e queimados, numa “segunda morte”, durante auto de fé. Mesmo falecida, passaria para a História com a primeira vítima do Brasil condenada à fogueira pelo Santo Ofício português. Para além, uma pintura que a retratava cercada de demônios e queimando no inferno deveria atravessar o Atlântico e ser pendurada na igreja que ela própria havia construído em seus domínios junto com o marido. Ali, morria novamente, todos os dias, aos olhos dos que a conheceram e frequentavam a igreja, a cada novo sermão em que eram relatadas suas culpas e o comportamento que se esperava de um bom cristão, num claro sinal de que a ação do Santo Tribunal não se limitava à punição do réu, mas deveria, também, conter fins didáticos, servindo de exemplo a todos que desejavam seguir seus passos, para que entendessem as consequências dos atos e ideias “heréticas” que supostamente mantinha¹.

Guiomar Nunes, nossa segunda personagem, era moradora no Engenho de Santo André, localizado na Paraíba do Setecentos, quando foi alcançada pela Inquisição. Seu processo encontra-se depositado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, Portugal, sob o número 11772 da Inquisição de Lisboa.

Nascida pernambucana e neoconversa em fins do século XVII, filha de António Dias Pinheiro e de Clara Henriques, casada com Francisco Pereira, latoeiro, e mãe de vários filhos, moradora no Engenho de Santo André, na Paraíba, Guiomar Nunes seria denunciada ao Tribunal do Santo Ofício por suspeitas de que mantinha comportamentos e práticas judaicas. Presa em 1729, acabaria enviada para Lisboa, onde seriam averiguadas suas culpas, processada e considerada culpada pela Inquisição.

¹ O processo de Ana Rodrigues pode ser consultado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, sob o número 12242 da Inquisição de Lisboa.

As acusações davam conta de que Guiomar, em conversas com parentes e conhecidos, afirmava viver, observar e crer na lei de Moisés para salvação de sua alma, realizando jejuns, como o Jejum do Dia Grande, rezando a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim e fazendo orações judaicas, “e guardavam os sábados de trabalho como dias santos, vestindo camisa lavada”. Acabaria apontada como herege, apóstata da fé católica, negativa pertinaz, impenitente e encobridora de hereges, incorrendo em sentença de excomunhão maior e confisco de seus bens para o Fisco e Câmara Real. Insatisfeita com a condenação, Guiomar Nunes solicitaria aos inquisidores que fosse feito interrogatório aos seus acusadores para esclarecer a data e o local em que teriam ouvido o presenciado da ré suas confissões ou culpas, apontando as companhias que estavam presentes, bem como se poderiam afirmar, de fato, que realizara jejuns e outros atos considerados judaizantes.

Pela suposta gravidade de seus comportamentos, o fim do processo a condenava à Justiça Secular, saindo em auto-de-fé datado de 17 de junho de 1731. Diferente de Ana Rodrigues, que morreria no cárcere, teria a vida encerrada durante a celebração do auto, sob os olhares atentos da multidão que acompanhava a cerimônia.

Embora condenadas à pena máxima, tiveram seus destinos terminados de forma diferente. Mas ambas, apesar de vencidas pela Inquisição, ao seu modo, mantiveram a fidelidade na religião dos antepassados, transformando-se em mártires do judaísmo na América portuguesa. Foram as duas únicas mulheres vítimas da perseguição inquisitorial oriundas do Brasil. O estudo de seus processos reflete, para além da intolerância religiosa que sofreram, suas trajetórias de vida e as estratégias de sobrevivência e de divulgação de suas crenças às novas gerações. O anacronismo é que, vencidas pela intolerância inquisitorial, acabaram imortalizadas pela História a partir dos processos que responderam. Mortas pelo Santo Ofício, ganham novamente vida pela análise das páginas e páginas preenchidas em seu nome depositadas nos arquivos da Inquisição portuguesa. Como o caso de Ana Rodrigues, que morria a cada nova vez que seu retrato queimando no inferno que fora posto na igreja da família era observado, numa espécie de espelho invertido, ganham novamente vida na leitura de seus processos. Exemplos claros de como a microanálise pode ser importante para desvendar a História, revelando identidades, discursos, representações e práticas.

Referências Bibliográficas:

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, processo 11772.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, processo 12242.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. (2011) *João Nunes, um rabi escatológico na Nova Lusitânia: sociedade colonial e inquisição no nordeste quinhentista*. São Paulo: Alameda.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. (2012) *Macabeias da Colônia Criptojudaísmo feminino na Bahia*. São Paulo: Alameda Editorial.

NOVINSKY, Anita W. “O papel da mulher no cripto-judaísmo português”. In: *Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres. O rosto feminino da expansão portuguesa. Congresso Internacional. Lisboa, 1994*. Lisboa, 1995, pp. 549-555.

<http://interescuelashistoria.org/>